# JEFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII -- 11º DA REPUBLICA-N

### · CAPITAL FEDERAL

SABBADO 24 DE JUNHO DE 1399

#### SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores - Decretos de 17 de corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas -Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores - Expediento de 22 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias de 22 do corrente — Expediente de 22 e 23 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 14 a 20 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Industris, Viação e Obras Publicas -Officio do Sr. Ministro ao ex-director geral dos Correios — Portarias e expediente de 23 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria.

CONGRESSO NACIONAL.

SECÇÃO JUDICIARIA - Sessão da Camara C. iminal da Côrte de A pellação — Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS - Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITARS & AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS - Rectificação.

ANNUNCIOS.

# ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decreto de 17 do corrente mez. foram nomeados para a guarda nacional da comarca de Curuçá, no Estado do Pará, os seguintes officiaes e não os que publicou o Diario Official de 21 do mesmo mez:

22ª brigada de infantaria

Estado-maior-Coronel-commandante, João Rodrigues dos Santos;

Major-cirurgião, Dr. Vasco Theoprito do Oli voira Chaves.

#### 64º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-comman-

dante, Manoel Lino de Athayde; Major-fiscal, João da Cruz Oliveira;

Capitão ajudante, Raymundo Antonio Ce-

reju; Tenente-secretario, Abel da Silva Brazil; Estevão Affon Tenente-quartel-mestre, Estevão Affonso de Macedo.

la companhia — Capitão, Roberto José Ribeiro da Cunha;

Tenente, Agapito da Costa de Farias ; Alferes, João Henriques Rodrigues e João

Antonio de Barros. 2º companhia — Capitão, Ricardo Estevão Dalmeio dos Santos; Tenente, Americo dos Reis Alves; Alferes, Tertuliano José Rodrigues e Carlos

Rodrigues de Oliveira.

3 companh a- Capitão, João Dias Rodrigues :

Tenente, José Firmino de Athayde; Alferes, Lourenço Justiniano Ferreira e Leonisio Antonio de Souza Filho.

4º companhia - Capitão, Cecilio Ricardo Pinheiro de Oliveira; Tenente, André Curcino de Mello;

169

Alferes, João Buptista de Paula Alves e João Bentes dos Santos.

#### 65' batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel commandante, Francisco dos Reis Ferreira Pinheiro;

Major-fiscal, Calandrini Antonio de Souza Modesto:

Capitão-ajudante, Antonio Manoel dos Reis; Tenente-secretario, Lourenço Tertuliano Xavier Martins

Tenente-quartel-mestro, Manoel Bruno de Rarros.

la companhia—Capitão Manoel Amancio de Moraes:

Tenente, Francisco de Assis dos Santos; Alferes, Bernardo Antonio Cardoso e Pedro de Alcantara dos Passos.

2º companhia-Capitão, João da Trindade de Moraes:

.Tenente, Manoel Raymundo de Souza Miranda;

Alferes, Alfredo Antonio Pereira e Raymundo Roso Ferreira.

3º companhia - Capitão, João Bonifacio Alves:

Tenente, Manoel Nunes dos Reis Filho; Alferes, Sabino Euflauzino de Oliveira e Pedro de Alcantara de Barros.

4º companhia—Capitão, José Eugenio Soares Filho;

Tenente, Octavio Dilon Martins; Alferes, José Eduardo Ferreira e Dionysio Roldão Pinheiro.

#### 66º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel commandante, Geroncio da Cunha Rodrígues;

Major-fiscal, Macario Antonio Favacho; Capitão-ajudante, Manoel João da Costa Aventureiro;

Tenente-secretario. Antonio José Souza; Tenente-quartel-mestre, Elysbão Ferreira Tholosa.

1ª companhia-Capitão, Brigido Theodoro Coelho;

Tenente, Mancel dos Reis Sald inha; Wenceslao do Espirito Santo de Alferes, Wenceslao do Es Macedo e Diniz Favacho Leal.

2 companhia — Capitão, José Ferreira Campos:

Tenente, Felippe Nery Forreira; Alferes, Manoel Francisco de Athayde e Martiniano do Rosario e Silva.

3ª companhia-Capitão, Sabino dos Santos Rodrigues

Tenente, Raymundo Menandro dos Santos; Alferes, João do Espirito Santo do Macedo e Angelico Tholosa Coelho.

4ª companhia — Capitão, Pedro Antonio Rodrigues:

Tenente, Clemente Antonio Palheta; Alferes, João de Mattos Fernandes e Herculano Feliciano Pinheiro.

#### 22º batalhão da reserva

Estado-maior - Tenente-coronel commandante, Francisco das Chagas;

Major-fiscal, Sancho Marques Peroira; Capitão ajudante, Narciso des Reis Alves. Tenente-secretario, Eustachio de Jesus Marques;

Tenente quartel-mestre, Pedro Elysbão de Souza

🔀 la companhia — Capitão, Domingos Ramos Ferreira das Chagas;

Tenente, Manoel Seabra Sarmento;

Alferes, Manoel Carlos Fernandes e Theodoro das Chagas Rodrigues.

2ª companhia-Capitão, Marcolino Antonio Cardoso:

Tenente, Francisco Dalmacio Ramos das Chagas;

Alferes, Theodoro Marques Garça e Marcos do Nascimento Athaydo.

3ª compaulia — Capitão, Antonio Ferreira Sarmento:

Tenente, Miguel Archanjo Ferreira Tho-

losa;
Alferes, Lisardo Antonio Rodrigues o Verissimo Sancho Ferreira Tholosa.

4º companhia-Capitão, Pedro Antonio Pe-

reira Homem; fenente, Silvesto Ferreira Sarmento;

Alferes, Domingos Vieira da Silva e Amandio Ribeiro da Cunha.

-Por decreto da mesma data, foram nomeados para a guarda nacional do dito Estado do Pará:

#### Comarca de Igarapé Miry

9ª brigada de infantaria-25º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Romano dos Santos.

#### 26, batalhão de infantaria

Tenente coronel commandante, Manool Carlos de Lima.

#### 27º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandanto, Elesbão José

#### 9º batalhão da resprva

Tenente-coronel commandante, Manoel Francisco Pinto.

#### Comarca de Breves

17ª brigada de infantaria

Estado-maior-Capitão-ajudanto de ordens, Antonio Gomes de Brito.

#### Comarca de Alemquer

#### 27ª brigada de infantaria

Estado major - Capitão assistente, José Cardoso Pereira Monteiro;

Major-cirurgião, o pharmacoutico Manoel José Vieira.

#### 79 batalhão de infantaria

#### Estado-major

Major-fiscal, o capitão José da Costa Ho-

Tenente-secretario, Firmino Martins de

Oliveira. 1º companhia - Tenente, Manoel Hosan-

nah Pereira; Alferes, Felinto Caetano Malcher.

2ª companhia — Alteres, Affonso de Castro Azevedo e Caetano Rodrigues da Silva.

3 companhia—Alferes, Joaquim Tavares de Souza e Joaquim Manoel Corrèa. 4º companhia-Alleres, Olyntho da Paixão

Repulho e Menandro Antonio Cotta.

#### 80º batalhão de infantaria

la companhia—Alferes, Hemeterio Nunes Monteiro.

3º companhia—Alferes, Pedro Eduardo de Jesus e Manoel Correa Duarte.

4º companhia — Tenente, Fortunato José Coben:

Alferes, Authero de Souza Pinto.

#### 81º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Alfredo de Souza Corrêa;

Capitão-ajudante, Francisco Ignacio de Aragão;

Tenente quartel-mestre, Custodio Tavares de Souza.

la companhia—Capitão, l rancisco Moura de Carvalho;

Alferes, José Pereira da Costa.

2ª companhia—Alferes, Joaquim Gregorio Maciel e João Alves de Andrade.

3ª companhia—Capitão, o tenente Raymundo da Rocha de Siqueira;

Alferes, Schastião da Rocha Lima. 4 compunhia—Capitão, o tenente Thomaz Jacintho Luiz Coelho;

Tenente, Autonio Francisco dos Reis. Alferes, José Antonio da Cruz.

#### 27º batalhão da reserva

#### Estado-maior

Tenente-secretario, João Lopes Duarte Junior.

la companhia — Tenente, Pedro Maciel de Castro.

21 companhia-Alferes, Guilherme Rodrigues Garcia.

3º companhia—Alferes, Balbino Prudencio Repolho.

4ª companhia—Capitão, o tenente Pedro Rodrigues de Souza Bentes.

Tenente, o alferes Francisco Monte Leitão; Alferes, José Nonato de Oliveira e Raymundo Severiano Vieira.

### Ministorio da Industria Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Industria

Por decreto de 23 do corrente mez, foi aposentado, de accordo com o art. 481, § 1º, do regulamento approvado pelo decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894, o telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Maximiano de Araujo L al.

# SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 22 de junho de 1899

### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se que o tenente-coronel commandante do 24º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Viçosa, no Estado de Alagôas, nomeado por decreto de 5 de outubro de 1893, chama-se Ismael Elpidio Brandão e não Elpidio Ismael Brandão, como foi escripto no referido decreto e publicado no Diario Official.

#### - Remetteram se :

Ao commandante da 8ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Baixo Mearim, no Estado do Maranhão, a patente do major Thiago José da Costa;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital, Augusto Ferreira;

Augusto Ferreira;
Ao cemmandanto superior interino da guarda nacional desta Capital, para informar, o requerimento em que Cesar da Silva Santos pede ser declarado sem offeito o decreto que o privou do posto de tenente do 2º esquadrão do 2º regimento de cavallaria da reforida milicia;

Ao commandante da brigada policial, para tomal-o na consideração que merecer, o requerimento em que o tenente-coronel Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho pode certidão do que constar sobre a sua inclusão no corpo militar de policia ou no 31º batalhão de voluntarios;

Ao comman lante superior interino da guarda nacional desta Capital as patentes dos seguintes officiaes:

João Carlos de Mello Palhares (em certidão). Luiz Carlos Freitag Junior. Carlos Alberto de Magalhães. Alvaro José Martins (duas patentes). João Ferreira Lopes Gonçalves. Bemvindo Gomes Vianna. Felisberto Conçalves da Cunha. João dos Santos Teixeira. Alexandre l'ereira Lima. Manoel Lopes de Azevedo. Victor Gonçalves Torres. Joaquim Jansen de Faria. João Friederichs. Baldomero Carqueija de Fuentes. Alfredo de Castro Souza. Luiz Fortes de Bustamante Sà. Carlos da Silva Oliveira. Silvino da Costa Pinheiro. Antonio Maria Perrotta.

Thomaz Augusto de Andrade. Jeão Augusto da Cruz.

Trotte de Brito.

João Antunes Alves.

Ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso de 5 do corrente mez, para os fins convenientes, a relação dos serventuarios de officios de justica que teem os seus cartorios nos proprios nacionaes em que funccionam a Côrte de Appellação e o Juizo Feleral, neste districto, com indicação da quota mensal que lhes deve ser exigida, devendo-se contar o aluguel de 1 do mencionado mez.—Deu-se conhecimento ao presidente da Côrte de Appellação e ao Juizo Federal na secção deste districto.

#### Requerimento despichado

Luiza de Almorim Filgueiras, pedindo a baixa do serviço da brigada policial de seu filho, cabo Annibal do Carmo Filgueiras.— Prove a peticionaria a menoridade do seu filho.

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 4:140\$400, fornecimentos ao Instituto dos Surdos-Mulos, em maio findo;

De 94\$300, fornecimentos feitos por Hermelino Ribeiro, em 1898, ao hospital do Bom Despacho.

-Remetteram-se ao director geral da Contabilida le do Thesouro Federal os titulos de montepio de Francisca Galdina Leal, viuva, e dos filhos menores do belel do Externato do Gymnasio Nacional José Pinto da Silva Leal.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 22 do corrente, foi nomeado delegado da 8\* circumscripção urbana o Dr. Raymundo Cunha Filho, sendo exonerado do respectivo logar o Dr. J. ão Lavor.

### Ministerio da Fazenda

Por titulos de 22 de junho:

Foi exonerado o Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, do logar de membro do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Estado de Pernambuco, visto não haver acceitado o referido cargo.

— Foram nomeados Clementino de Farias Tavares e Eduardo Martins de Barros, membros do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Estado de Pernambuco.

-Por portarias de 22 de junho, foram concelidas as seguintes licenças, com ordenado, para tratamento de sua saude, onde lhes convier:

De dous mezes, ao delegado fiscal, em commissão, no Estado do Espirito Santo Francisco Manoel da Fonseca e Silva;

De dous mezes, ao le escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso An-

De dous mezes, ao 4º escripturario da Alfandega de Manãos, Estado do Amazonas, Bernardo Pereira de Berredo.

#### Requerimento despachads

Martin A.Koch. pe indo transferencia para o nome de E. Villa Lobos das apolices que constituiam a flança deste, visto havel-as vendido ao mesmo.—Deferido, nos termos do parecer.

# Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 22 de junho de 1899

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 87—Communicando que o Sr. Ministro autorizou o despacho livre de direitos de consumo, de accordo com o art.2°, § 29, das preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da relação apresentada pela Santa Casa de Misericordia desta Capital e pela mesma importados para os serviços a seu cargo nos vapores Magdalena, Chili, Severa e La Pluta.

N. 88— Identico, com relação aos artigos incompletados para de la completa de serviços a seu cargo nos vapores Magdalena, Chili, Severa e La Pluta.

N. 88 — Identico, com relição aos artigos importados pelo mesmo estubelecimento nos vapores Corsica, Antonina e Thames.

#### Dia 23

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 89 — Em resposta ao vosso officio n. 248, de 1 de maio proximo passado, encaminhando o recurso interposto por Martins Pinto & Comp., do acto dessa alfandega que mandou classificar por assemelhação como papel oleado, para a taxa de 600 réis, a mercadoria submettida a despacho pela nota 12.597, de janeiro ultimo, como papel para embrulho, sem impressão, da taxa de 1\$500, declaro-vos que, por despacho de 15 do corrente, proferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sesão de 5 do mesmo mez, resolven o Sr. Ministro negar provimento ao referido recurso, visto ter sido a mercadoria bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 90 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 231, de 24 de abril deste anno, e interposto por Joqquim José Gonçalves & Comp., dos actos pelos quaes lhes negastes a restituição de direitos que de mais allegam haver pago por um carregamento de sal vindo na baria portugueza Ferreira, entrada em 19 de juho de 1898, o os obrigastes a entrar para os cofres dessa repartição com a quantia de 3:597\$130 proveniente de erro encontra lo na nota n. 7.432 deste mesmo mez e anno, relativa ao despacho daquella mer-

cadoria, resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, proferido de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 5 do referido mez, não tom or conhecimento do alludido recurso, por estar perempto.

#### -A' Delegacia Fissal no Maranhão:

N. 33—Em resposta ao officio n. 16, de 18 de janeiro do corrente anno, transmittindo o recurso interposto por Henry Airlie & Comp., do acto dessa delegacia, que confirmou o da alfandega desse Estado, impondo ao commandante do vapor inglez Polycarp a multa de 1:000\$, pelo accrescimo de 100 caixas de kerozene, muca T&G, encontradas na carga do ruferido vapor, declaro-vos que, por despacho de 15 do corrente, proferi lo de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 5 do mosmo mez, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao recurso em questão, sustentala a decisão recorrida por seus fundamentos legaes.

#### -A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 39 — Autorizando-a, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de corrente mez, exarado no olleio n. 44, de 7 do mesmo mez, a requisitar, de accordo com o inspector da alfandega daquelle Estado, os dous 30° escripturarios de que trata aquelle officio, afim de auxiliarem o serviço daquella delegacia.

#### -A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 67—Em resposta ao vosso officio n. 16, de 10 de março ultimo, encaminhan lo o recurso interposto por Henry Forster & Comp., agentes do vapor allemão Dalecarlia, do acto dessa delegacia confirmando o da alfandega desse Estado, que impoz ao commandante do referido vapor a multa de 3 575\$820 pela falta de 776 barricas de farinha de trigo, constantes do respectivo manifesto, declarovos que, por despacho de 16 do corrente, proferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 22 de maio anterior, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao recurso, visto não terem os recorrentes apresentado provas sufficientes para justificarem o não embarque des volumes em questão.

#### -A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 13—Recommendando, de ordem do Sr. Ministro, que providencie no sent do de ser organizada e remettida ao Thesouro uma demonstração do credito necessario para occorrer ás despezas com os vencimentos dos fiscaes dos impostos de consumo, de que tratam os officios da alfandega daquelle Estado, ns. 9 e 10, de 4 de abril e 27 de 30 de julho do anno passado, e daquella delegacia ns. 4.8 e 5, de 20 de agosto, 1 de novembro e 7 de dezembro do mesmo anno.

N. 14 — Autorizando a, de ordem do Sr. Ministro, a requisitar, de accordo com o inspector da alfandega daquelle Estado, e de modo a não perturbar o respectivo serviço, dous empregados da mesma repartição para auxiliarem os trabalhos daquella delegacia, conforme foi pedido no telegramma de 9 de maio ultimo.

#### -A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 47—Declarando, em resposta ao officio n. 33. de 6 de maio ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, approvou a proposti feita, a bem da fiscaliação dos impostos de consumo de fumo e betidas, no sentido de ser transferido da 3ª para a 4º circumscripção o fiscal Blandino Alvos da Silva, passando a servir na 3º Theophilo Manoel da Silva, e na 2º o fiscal da 15º Olympio Lopes Pontes; e que o mesmo Sr. Ministro mandou recommendar que, em casos identicos, effectue desle logo as nomeações, para então serem submettidas à approvação do Thesouro, de accordo com o art. 12, combinado com o art. 17 do regulamento n. 2.998, de 14 de setembro do anno passado.

- A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 82 — Communicando, em resposta ao officio n. 70, de 19 de maio ultimo, com o qual foi remettido o requerimento em que o fiscal dos impostos de consumo de fumo e bebidas da 19º circumscripção do interior daquelle Estado Francisco da Costa Coimbra pede augmento de seus vencimentos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu indeferir o pedido do requerento, à visto do disposto no regulamento n. 2.998, de 14 de setembro de 1898.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina: N. 32 — Communicando, em resposta ao officio n. 28, de 22 de maio ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu approvar as nomeações de Manoel Gonçalves dos Sintos e José Manoel Garcia Sobrinho, para fiscaes dos impostos de consumo das 10ª e 11ª circumscripções daquelle Estado, visto não haverem acceitado os logares os cidadãos anteriormente nomeados e que, quanto às nomeações de fiscaes para a 2ª, 3º e 6ª circumscripções, de que trata o citado officio, já foram approvadas por despacho de 10 de maio, como consta da ordem desta directoria, n. 21, de 19 do mesmo mez.

- A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N, 29 — Declarando, em confirmação ao telegramma desta data, que o Sr. Ministro, atten lendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 18, de 31 de maio proximo findo, autorizou, de accordo com o art. 2°, § 11, das preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos dos artigos que forem importados pelo sabio allemão Dr. Kuhla, e que interessam à sua missão scientifica, inclusive o alcool de que necessita para as preparações de sua profissão.

— A' Delegacia Fiscal no Pará :

N. 46 — Não se dando nessa capital e sim na do Estado do Amazonas o desembarque do sabio allemão Dr. Kuhla, a quem se refere a ordem desta directoria, n. 43, de 17 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica sem effeito a mesma ordem.

#### Directoria das Rendas Publicae do Thesouro Federal

#### Expediente de 14 de junho de 1899

A' Secretaria das Finanças do Estado do Rio de Janeiro:

N. 19 — Accusando recebido o officio de 22 de maio do corrente anno, dando conhecimento da nomeação do collector de S. Sebastião do Alto, esta directoria agralece tal communicação e declara que o nomeado já participou ter entrado em exercicio do referido cargo.

#### -A' Alfandega de Santos:

N. 5 — A' vista do officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 154, de 7 de março ultimo, declarando não ter dado cumprimento ao officio n. 243, de 3 de setembro de 1896, em que esta directoria requisitou seu parecer sobre a classificação da mercadoria que constitue objecto do recurso interposto por Octaviano Esselin, transmittido com o officio dessa repartição n. 146, de 8 d agosto do mesmo anno, por não haver sido enviada a respectiva amostra, esta directoria recommenda que, com a possivel brevidade, envie novas amostras da dita mercadoria,

#### 🗕 A' Fazenda de Santa Cruz :

N. 16 — Recommenda que, com toda urgencia, remetta o requerimento de Manoel Joaquim de Barros, já requisitado por officio sob n. 11, de 25 de abril ultimo, e declara que, si não for enviado o processo em questão, será o facto levado ao conhecimento do Sr. Ministro da Fazenda, attentas as constantes reclamações do interessado.

#### - A' Collectoria da Barra Mansa :

N. 8 — Em relação ao officio de 6 do corrente, declara que os livros de que trata a

ordem n. 5, tambem do corrente, devem ser enviados a esta directoria para serem presentes ao Tribunal de Contas.

#### - Λ' Collectoria de Cabo Frio:

N. 7—Transmittindo a nomeação do cidadão Bernardo Men les da Rocha, declara que as nomeações de fiscaes dos impostos de consumo são feitas por esta directoria e não pelos collectores, aos quaes cabe unicamente propôr os cidadãos que julgarem aptos para taes cargos.

#### - A' Imprensa Nacional:

N. 49 — Remettendo a importancia de 1:923\$100, de sellos do imposto de consumo de phosphoros, enviados pela Collectoria do Carmo, recommenda que, depois de os conferir, proceda de accordo com as ordens vigentes, communicando ao respectivo collector que foram elles recebidos e conferidos.

#### - Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 3—Transmittindo a amostra que acompanhou o recurso de Luiz Quaresma & Comp., e encaminhado com o officio da Alfandega do Macahé, n. 12, de 23 de novembro ultimo, recommenda que, procedendo à necessaria analyse, essa repartição informe si se trata de bebida nacional ou estrangeira.

#### Dia 15

#### A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 7—Para que se possa resolver sobre o recurso interposto por Domingos Fernandes Moreno, transmittido com o officio dessa delegacia de 15 de maio ultimo, sob n. 35,—declara fazer-se preciso que remetta ao Thesouro, com urgencia, os seguintes documentos, indispensaveis à apreciação do mesmo processo, a saber:

#### 1º, manifesto original;

2º, conhecimento annexo ao manifesto correspondente ao despacho em questão;

3º, petições de recursos interpostos perante essa repartição e com endereço no Sr. Ministro.

#### - A' Alfandega de Santa Catharina :

N. 3-Em solução aos officios dessa alfandega, n. 53, de 25 de novembro de 1898, e n. 11, de 1 de maio ultimo, communicando terem ahi sido descarregados e submettidos a despacho, com procedencia directa da Europa, varios volumes de mercadorias pertencentes à praça de Porto Alegre, porquanto este facto póde fazer suspeitar dos creditos dessa repartição, não obstante a maxima correcção e escrupulo no exame e conferencia das referidas mercadorias; declara, quanto ao officio n. 53, que o Sr. director effectivo, em face das disposições regulamentares a respeito e das ordens expedidas sobre a fiscalização que deve ser exercida pelas alfandegas, mandou archival-os; e, relativamente ao de n. 11, recommenda que preste esclarementos mais detalhados, afim de que possa o Thesouro providenciar como no caso couber.

### Dia 19

#### A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 7-Restitue o officio desta delegacia n. 61, de 12 de maio, e o requerimento de Joaquim José de Azevedo Soares que, por equivoco, foi com elle encaminhado ao Thesouro, e declara que, junto a esses papeis se remette a planta que deixou de acompanhar o officio desta directoria, sob n. 6, de 3 do corrente.

#### Dia 20

#### A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 3—Para que possa tomar conhecimento do recurso de Victor Neesen, consignatario do vapor allemão Schoenburg, e encaminhada com o officio dessa delegacia, n. 43, de 20 de maio ultimo,—declara esta directoria tornarse indispensavel que sejam remetidos os seguintes documentos, aos quaes se referem as

informações dessa repartição e da alfandega, I a saber

- Iº. Informação do chefe da 1º secção da Alfandega, alludido no despacho do inspector, de 5 de abril de 1898, exarajo no relatorio do funccionario incumbido do manifesto, a ils. 3 do processo;
- 2º, declaração da Alfandega do porto de Leixões, entregue pelo capitão do vapor a que se refere o recorrente no recurso feito a essa Delegacia a fls. 20, e que não foi contestado nas inf rmações;
- 3°, conhecimento official n. 16, annexo ao manifesto de Antuerpia, attinente a 471 volumes marca AC—SC&C, do qual trata a informação dessa delegacia a fis. 31 v., pois dos conhecimentos da carga do referido porto, numerados de 1 a 22, foi destacado o de n. 16, relativo ao assumpto;
- 4º, certidão da Alfandega de Lisboa apresentada a essa repartição com a petição do recorrente, datada de 28 de dezembro ultimo, à qual se refere a informação dessa mesma delegacia, a fls. 31 v. e 32, e a do chefe da la secção da Alfandega, a fls. 25;

5º, certificado do consul brazilhiro em Antuerpia, exhibido nessa delegacia pelo recorrente, e ao qual se refere a informação a fis. 32, já citada.

Para que essa delegacia e alfandega por si mesmas possam melhor verificar a falta dos mencionados documentos, junto se remette o processo, já organizado em ordem chronologica, que não deverá ser alterada, devendo os documentos pedidos ser enviados separadamente.
Outrosim, se devolvem os documentes con-

cernentes à carga do vapor jà indicado e que só por equivoco foram transmittidos ao Thesouro, visto não se relacionarem com o as-

sumpto.

Declara esta directoria, finalmente, que, no cumprimento da presente ordem, deve essa delegacia proceder com maxima presteza, porquanto a legação allemã insiste pela so-lução do assumpto e o Sr. Ministro da Fazenda tem grande empenho em attender. quanto antes, a taes instancias, notando-se que a dita legação já se queixa da demora havida no andamento desse negocio.

#### A' Casa da Moeda:

N. 117 — Remettendo a petição de Francisco de Almeida Costa, a que acompanham duas estampilhas do sello adhesivo da taxa de 50\$ cada uma, recommenda que informe a

respeito da pretenção nella contida.

N. 118 — Tendo a Collectoria de Maxambomba communicado a esta directoria, por officio de 5 do corrente, have enviado na mesma data a essa repartição 1:080\$ em estampilhas do sello adhesivo da taxa de 10\$, esta directoria recommenda que informe esta directoria recommenda. esta directoria recommenda que informe sobre o estado das mesmas estampilhas, e si ellas conferem, não só na taxa, mas tambem na importancia indicada pela repartição remettente.

N. 120 - Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro da Fazenda, exarado em officio da Recebedoria da Capital Federal, sob n. 10, da mesma data—reitera a determinação do officio n. 68, de 9 de abril ultimo, e chama a attenção dessa directoria para a falta de cum-primento da dita ordem, à qual deve dar

immediata execução.

#### Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 22 de junho de 1899

Do Sr. director:

Antonio Joaquim Paredes, pedindo por aforamento o terreno de marinhas na estrada do Barreto ás Neves.— Completado o sello da planta de íls. 3 e pago o da procuração de fls. 4, tudo com revalidação, volte o processo.

### Ministerio da Industria Viação o Ohras Publicas

Ministerio da Industria, Viação o Obras Publicas-Gabinete-Rio de Janeiro, 22 de junho de 1899.

Tendo o Sr. Presidente da Republica con-cedido, em data de 20 do corrente, a exoneração que pedistes do cargo de director geral dos Correjos, assim vol-o communico para os

devidos effectos.

Ao fazel o, não posso deixar de agradecervos em nome do Governo da Republica e no meu o concurso que tão zelosamente prestastes à administração, nem de manifestar-vos o pezar que nos fica de perder tão digno funccionario que por suas qualidades moraes, publicas e privadas, intelligencia e cultura, mereceu sempre plena e inteira conflança

Saude e fraternidade. - Severino Vieira. -Sr. Dr. Adolpho Emygdio Victorio da

Costa.

#### Directoria Geral da Industria

Por portarias de 23 do corrente, foram promovidos os seguintes funccionarios da Administração dos Correios do Estado de São

A 2º official o 3º Firmino Augusto Godoy; A 3º official o amanuense Olyntho José de Castro.

#### Expediente de 23 de junho de 1899

Communicou-se à Directoria Geral dos Telegraphos, para os fins convenientes, ter sido autorizado o telegraphista de 3º classe da mesma repartição João Alvares de Carvalho Cesar a omittir o seu cognome «Carvalho» passando a assignar-se «João Alvares Cesar», conforme requercu.

-Ao engenheiro chefe da fiscalização da rede das estradas de ferro da Leopoldina foram remettidas, para informar, as contas apresentadas pela companhia sobre paga-mento de passagens de immigrantes,

#### Requeriment's despachado

Virgilio de Sá Pereira, pedindo a reintegração de Eduardo Guitherme da Silva Ta-vares no logar de telegraphista de 3º classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Complete o sello.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

#### Dia 22 de junho de 1899

José Ferreira da Silva Porto, pedindo certidão do tempo que exerceu o cargo de escripturario da commissão de melhoramentos do porto do Natal e si foi exonerado a seu pe-dido.—Deferido quanto ao tempo em que esteve provido ou occupado o cargo; cabendolhe requerer à respectiva Delegacia Fiscal a do tempo de exercicio.

# SECÇÃO JUDICIARIA

#### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 22 DE JUNHO DE 1899

Presidente o Sr. desemburgador Rodrigues. Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs.des imbarga lores Fernandes Pinheiro, Guilh rme Cintra, Pitanga, Salvador Moniz. e Espinola, que intervelu nos julgamentos em que haviam juizes por ser impedido o Sr. Lima Drummond.

#### JULGAMENTO

#### Appillação commercial

N. 1.725 - Appellantes, Braga Irmão & Comp.; appellados, Franci co Valverde de Miranda & Comp.; relator, o Sr. desembargador Cintra. — Negaram provimento à appel-lação contra o voto do Sr. desembargador Pitanga, que dava em parte.

#### SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 22 DE JUNHO DE 1899

Presidencia do Sr. Dr. Rodrigue: - Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs.desembargadores Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga e Salvador Muniz.

#### JULGAMENTOS

#### Embargos de nullidade

N. 1.267-Embargante, a companhia Agricola de Juiz de Fóra; embargado, o Dr. To-bias Antunes Franco de Siqueira Tolendal.

-Desprezaram os embargos.
N. 1.308-Embargados, P. Laforcade & Comp.; embargado, Charles Rolina. -Foram desprezados os embirgos. impedidos, os Srs. desembargadores Pitanga e Salvador Moniz.

#### Embargos de declarações

N. 1.415-Embargants, o Banco Hypothecario do Brazil; embargados, João Ferreira de Aguiar e Sá Filho e sua mulher.—Idem.

#### PASSAGENS

#### Appellações commerciaes

Ns 1.405, 1.727, 1.797.—Ao Sr. desembar-. gador Fernandes Pinheiro.

N. 1.735.—Ao Sr. desembarga lor Cintra. Ns. 1.839 é 1.708—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

#### Appellações civeis

Ns. 1.592 e 1.530-Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.581, 1.787 e 1.692-Ao Sr. desembargador Cintra.

Ns. 1.878-Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.893 e 1.886-Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

#### COM DIA

Appellação civel

N. 1.893.

# DISTRIBUIÇÕES

#### ('arta testemunhavel

N. 76-Aggravante, o Dr. Luiz Pedro Drago; aggravado, o juizo.—Distribuido ao Sr. desembargador Moniz.

#### Aggravos de petição

N. 801- Aggravante, Banco Iniciador de Melhoramentos ; aggravado, o Banco de Credito Universil, em líquidação forçada, por seus syndicos. - Distribuido ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 804- Aggravante, Manoel Falcoeira; aggravada, D. Josephina Marques Lopes, administradora de seu casal. — Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 806—Aggravante, Benjamin Lopes de Oliveira; aggravado, Ildefonso Alves de Souza Campello.—Distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 807—Aggravante, a Companhia Loteria do Brazil; aggravados, Fernando Freire & Comp. —Distribuído ao Sr. desembargador

Guilherme Cintra. N. 803-Aggravante, Joham Maximiliano Petersen; aggravado, Lucien Haysem.—Dis-tribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

8ESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 23 DE JUNHO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Alfredo Magulhães — Secretario, o Sr. Dr. Everisto Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

#### JULGAMENTO

#### Appellação crime (desistencia)

N. 438—Appellante, Eduardo José de Mesquita; appellada, D. Emilia Ferreira Barbosa; relator, o Sr. desembargador Dias Lima.—Julgaram por sentença a desistencia para produzir os effeitos de direito.

#### PASSAGENS

#### Appellações civeis

N. 1.521—Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 1.222-Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.204-Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

#### Appel'ações commerciaes

Ns. 1.489 e 655 - Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.565 - Ao Sr. desembargador Dodsworth.

#### Appellações crimes

N. 450-Ao Sr. desembargador Espinola. Ns. 448, 449 e 456-Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 457-Ao Sr. desembarga for Miranda Ribeiro.

N. 444 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

VISTA ÁS PARTES

N. 465.

COM DIA

Ns. 433, 434, 452 e 447.

#### DISTRIBUIÇÕES

#### Appellações commerciaes

N. 1.921 — Appellantes, Dias Garcia & Comp.; appellada, a massa fallida de Laveca-eiler & Irmão.—Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.913 — Appellante, Mannel Joaquim Torres; appellada, D. Guilhermina Pereira de Almeida. — Distribuido ao Sr. desembar-

gador Guilherme Cintra.

N. 1.475—1° appellante, Jacintho Ferreira de Mello; 2° appellante, D. Albina dos Santos Pereira; appellados, os mesmos.—Distribuido ao Sr. desembargador S. Pitanga.

#### Appellações civeis

N. 1.711—Appellante, José Duarte Pereira; appellada, D. Maria Emilia de Macedo Araujo...—Distribuido ao Sc. desembargador Lima Drummond.

N. 1.927—Appellantes, Narcizo José da Silva e sua mulher; appellados, Joaquim Lourenço da Silva Ramos e outro.—Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.926 — Appellante, Adolpho Mattos Costa; appellada, a Fazenda Municipal.— Distribuido ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

#### Appellação commercial

N. 1.691—Appellante, D. Francisca Carolina da Cunha, inventariante do espolio de seu marido, e outros herdeiros; appellado, Manoel Jorquim Corrêa da Costa.—Distribuido ao Sr. desembargador S. Pitanga.

#### Appellação civel

N. 1.912—Appellante, D. Mathilde Ramos Lopes; appellado, Dr. André Jorge Rangel. —Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

#### Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 31 DE MAIO DE 1893

Aos trinta e um dias do mez de maio de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Miranda Reis, Galvão, Tude Neiva e Niemeyer, almiranto Netto, marechaes Vasques e Moura, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: José Pinto da Silva, alferes do 9º batalhão de infantaria, accusado de abuso de autoridade. -Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnal-o a 15 dias de prisão simples, gráo minimo do art. 113 do Codigo Penal da Armada, à vista da confissão do crime e mais provas dos autos. O tribunal observa que a formula do processo recommendada no art. 160, lettra A, subentende que o conselho de investigaçã) seja regularmente organizado e, portanto, que este conselho deveria tomar depoimentos de testemunhas e não considerar taes como partes integrantes do processorespectivo os que lhe foram remettidos por cópias para serem entranhados nos autos e servirem de base ao mesmo processo, contra os votos dos Srs. ministres Tude Neiva, Cantuaria e Cardoso de Castro, que absolveram o réo, e Vasques, que assignou-se vencido.

Antonio Pedro Soeiro, alferes do 23º batabão de infantaria, accusado de furto. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o reo, por não se achar provada a accusação, contra o volo do Sr. ministro Percira Pinto, que condemnou o accusado, por julgar provada a sua criminalidade a vista dos autos.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:
João Thomaz de Aquino Ferreira Lima,
João Francisco Góes e Miguel Eduardo Bispe,
soldados, o primeiro do lo regimento de cavallaria, o segundo e o terceiro, do 9º da
mesma arma, accusados de segunda deserção
simples.—Foram confirmadas as sentenças dos
conselhos de guerra que condemnaram os réos
a dous annos de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da rubrica—Segunda deserção
simples—do titulo 4º da Ordenança de 9 de
abril de 1805.

Anacleto Belmonte de Souza. soldado do 4º re gimento de cavallaria, accusado de segunda deserção simples. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão identica, como incurso no art. 1º da—Primeira deserção simples—do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado definitivamente da deserção anterior, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do conselho de guerra, e Moura que assignou-se vencido.

João Lourenço de Araujo, soldado do 1º batalhão de infintaria, acsusado de sexunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que conselmou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da—Primeira deserção simples—do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, com excepção do perdimento de tempo de serviço, por já tel-o completado; sen io que assim consideram a actual deserção, por não ter sido o réo, ao menos, qualificado desertor, conforme consta do certidão de assentamentos, contra o voto do Sr. ministro Souza Carvalho, que absolveu o réo, por não reconhecer a doserção, visto já ter o réo completado o tempo de serviço a que se obrigou.

José Rocha, soldado do 3º regimento do cavallaria, accusado de 2º deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho

de guerra que condemnou o réo a dousanno de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos, refridos no art. 1º da — Primeira deserção simples—do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, porquanto além de não estar provada sufficientemente a aggravação da deserção, accresce que não foi o referido réo julgado definitivamente da anterior, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva e Moura, que condemnaram o réo as penas de 2º deserção simples; Bernardo Vasques, que considerou a deserção aggravada, e Souza Carvalho, que confirmou o sentença.

Antonio Carvalho da Costa, soldado do 35º batilhão de infantaria, accusado de 2º deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a oito mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da—Primeira deserção simples — combinado com o artigo unico, n. 3, das—Deserçõos aggravadas por circumstancias — tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por ter o réo se apresentado voluntariamente da actual deserção, passados tres mezes e não ter sido julgado da anterior, por achar-se contemplado no indulto de 24 de fevereiro de 1897, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do conselho de guerra, e Moura, que assignou-se vencido.

- Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Ma-

galhães:

Faustino José Ribeiro, fiel de 2ª classe da armada nacional, accusado de furto.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezos de prisão com trabalho, como incurso nos grãos minimos dos arts. 155 e 167 do Codigo Penal da Armada, para condemnal-o á mesma pena, porém, como incurso no grão mínimo do art. 154, segunda parte, combinado com o art. 33, § 19, tudo do citado codigo.

Antenor de San Anna, marinheiro nacio-

Antenor de San. Anna, marinheiro nacional, accusado de insubordinação e resistencia.

Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, para e indemnal-o a dous annos de igual prisão, como incurso nos arts. 97, 98, § 1°, e 101, § 2°, gráo minino do citado art. 98, § 1°, combinado com o art. 58, § 2°, tudo do Coligo Penal da Armada, por não se achar sufficientemente provado que fosse o réo o autor do ferimento em seu camarada.

Foi finalmente apresentado pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho o seguinte pro-

cesso:

José Francisco Bezerra, sentenciado da armada, condemnado à pena de galés perpetuas, por crime de aggressão e ferimento em official, em 1890.—O tribunal, considerando que o sentenciado foi cordemnado por sentença deste Supremo Tribunal Militar, datada de 13 de setembro de 1890, a galés perpetuas, como incurso no art. 62 dos de guerra da armada, e considerando mais que esta pena é mais rigorosa que a prescripta para o mesmo caso pelo Codigo Penal da Armada no art. 96 n. 3, cuja pena é no maximo quatro annos de prisão com trabalho, julgou procedente a reclamação do auditor de marinha o applicou ao réo a pena de quatro annos de prisão com trabilho, maximo do referido art. 96 n. 3, de conformida e com o paragrapho unico do art. 2º do citado codigo e mandou polo em liberdade, por já ter cumprido a mesma pena.

# RENDAS PUBLICAS

#### ALFANDEGA DO BIO DE JANEIRO

Reudimento lo dia 1 a 22 de junho de 1899.

4.277:807#994 224.113\$742

4.501 951\$736 4.829:2951800

Em igual periodo de 1898......

M ECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL PEDERAL

Rendimento do dia 23 de junho de 1899..... 26:902\$880 Idem do dia 1 a 23..... 516:893\$430 Em igual periodo de 1393...... 436:455\$723

# NOTICIARIO

Tribunal de Contas-Oriens de pagamento sobre as que es proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

-Ministerio da Fazenda-Officios:

N. 117, da Inspecção Geral das Obras Publicas, de 10 do corrente, pagamento de 651\$, da féria do pessoal empregado na reconstrucção do muro da casa da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, relativa ao mez de

maio findo;
N. 1, de 19 do corrente, idem de 500\$ a
Emilio Nusbaum, de gratificação por serviços prestados a este ministerio, relativos á organização do relatorio que tem de ser presente

ao Congresso Nacional.

ao Congresso Nacional.

Requerimento do 3º escripturario do Thesouro bacharel Jovino Barral da Fonseca, pagamento de 83\$870, da restituição de gratificação que lhe foi descontada no periodo decorrido de 21 de dezembro de 1894 a 15 de jane ro de 1895.

-Exercicios findos-Requerimentos:

De Manoel João da Paixão, pagamento de 32\$500, de peças de fardamento vencidas em 1894;

De D. Luiza Gonçalves Netto, tutora do menor Domingos Pinto Netto, credito à Delegacia do Espírito Santo, para occorrer ao pagamento de 2:0008 da divida de exercicios findos de que é credor o referido menor:

De José Gastão Drum rond, pagamento de 45\$600, de fardamento que lhe compete no exercicio de 1894;

De Pedro de Alcantara Aranjo, idem de 32\$500, de peças de fardamento vencidas em 1894.

Correjo - Esta repartição expede malas hoje, relos seguintes paquetes:

Pelo Teixeirinha, para S. João da Birra e Macahé, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 51/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo Paraguassu, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo Cervantes, para Santos a Nova York, recebendo impressos até as 11 hors da marecebendo impressos ate as 11 noras da ma-nhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10. Pelo Itapacy, para os portos do sul, rece-bendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para e intenior até as 121/2 ditas com-

cartas para o interior até as 121/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as II da manhã.

#### - Amanhã:

Pelo Muqui, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 51/2, ditas com duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Victoria, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior ató as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

-Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5º secção desta administração os remettentes de uma encommenda para Rodolpho Siricio de Souza, na Villa de Camboriú, Estalo de Santa Catha-rina, uma para Adagilsa Belfort, Taubata, e bem assim de uma carta para o Sr. barão de Mattos Vieira, Pariz.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha-Re-partição da Carta Maritima-Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, no dia 22 de junho de 1899 (quinta-feira):

Horas	Barometro a 0º	Temperatu- ra do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	112/m	0	m/m	º/o				
1/2 n. 3 a. 6 a. 9 a. 1/2 d. 3 p. 6 p. 9 p.	760.17 760.29 759.87 760.76 759.88 758.74 719.12 750.09	18.2 16.4 15.2 17.3 21.1 23.3 22.4 20.5	12.80 12.55 12.30 12.74 14.27 14.52 15.23 12.00	82.4 90.5 95.8 87.0 76.5 68.5 75.6 66.8	W WNW NNW WNW NNW NNE Calma. WNW	Claro. Idem. Idem. Idem. Idem.	11::::::	000000000000000000000000000000000000000

Temperatura maxima exposta  > a sombra  minima	24°5 23 8 15°0
Evaporação em 24 horas á sombra	2 <sup>m</sup> /m3

Observatorio do Rio de Janeiro- Resumo meteorolog co-Dia 21 de junho 52 pesscas, fallec das de: junho de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céo
			—	ļ	
7 m. 10 m, 1 t. 4 t.	760.6 761.4 759.7 758.7	16.8 19.3	90	NNW 3.5. NW 3.3. N 2.1.	Encoberto. Idem. Claro. Idem.

Thermometro seto abrigo ao meio- i : ennegrecido, 41 5; prateado, 29.0. femperatura maxima, 20.9 Temperatura minima, 15.2.

- E no dia 22:

Evaporação, em 24 horas 0.7.

Ho ·ar	Barometro redugido a O"	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céo
7 m. 10 m. 1 t. 4 t.	759.4 760.6 759.5 758.6	18.6 21.3	77 71	NW 4.3.	Claro, Limpo. Idem. Idem.

Thermometro som abrigo no meio-dia : ennegrecido, 43.2; prateado, 31.4.

Temperatura maxima, 22.7. Temperatura minima, 14.9. Evaporação em 24 horas, 1.1.

Abastecimento de agua-Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspecção Geral das Obras Publicas:

No dia 3 junho de 1899 :

'	The aim o james as roots :	
	Tinguá e Commercio	71.019.000 14.832.000
. 1	Macacos e Cabeça	8.850.000
ì	Carioca e Morro do Ingles	4.678.000
	Andarahy e Tres Rios	7.073.000
	Pedregulho,o reservatorio de S Chris- tovão recebeu E o do Morro da Viuva	3.648.000 964.000
	No dia 4:	7011000
1	Tinguá e Commercio	70.763.000
	Maracana e affluentes	15.108.000
1	Macacos e Cabeça	8,850,000
1	Carioca e Morro do Inglez	4.467.000
	Andarahy e Tres Rios	7.246.000
	Pedregulho, o reservatorio de S.Chris-	
•	tovão recebeu	3.648.000
	E o do Morro da Viuva	964.000

Obituario - Sepultaram-se no dia 20

• , ,	-
Beriberi	2 1 4 47
Nacionaes Estrangeiros	52 38 14
Do sexo masculino	52 25 27
Maiores de 12 annos Menores de 12 annos	52 31 21 
Indigentes	13
Febre amarella Febres diversas Variola Outras causas	2 2 4 40
Nacionaes Estrangeiros	48 35 13
Do sexo masculino Do sexo feminino	48 23 25 -
Maiores de 12 annos Menores de 12 annos	48 36 12 
Indigentes	18

Santa Casa da Misericordia -O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora ia Saude, de S. João Baptista, de Nossa Se-ahora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi no dia 19 de junho o seguinte:

	Hac.	List.	10141
Existiam	816	950	1.766
Entraram	25	25	50
Sahiram	30	36	66
Falleceram	6	6	12
Existem	805	933	1.738

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo die, de 244 consultantes, para es quaes se aviaram 327 receitas. 964.000

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

# EDITAES E AVISOS

### Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento das appellações crimes n. 431, appellante, Joaquim Antonio Gonçalves; appellado, o lº tenente Jacintho Madeira; n. 443, appellante, Ramiro de Souza Lima ou Antonio dos Santos; appellada, a justica; n. 447, appellante, Alfredo Bernardo dos Santos; appellada, a justiça; n. 452, appellante, Ludgera Dantas; appellada, a justica, terá logar no dia 27 do corrente, na sossão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Crrte de Appellação, 23 de junho de 1899. — O secretario, Evaristo da

Veig i Gonzaga.

#### Internato do Gymnasio Nacional

#### CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 20 de setembro, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso á cadeira de francez do Internato do Gymnasio Nacional.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida. provando tambem que são cidadãos brazileiros.

Os candidatos polerão, entretanto, acrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção podera ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 20 de junho de 1899. — O secretario. Antonio Alves Correa Carneiro.

# Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do cidadão director, faço sciente aos Srs. interessados pelos alumnos deste internato que, desta data até o fim do currente mez, em todos os dias uteis, das 9 ás 2 horas da tarde, doverão mandar buscar nesta secretaria as guias para effectuarem, no Thesquer Federal o paremeto de no Thesouro Federal, o pagamento da pensio do 2º trimestre do corrente anno.

Internato do Gymnasio Nacional, 16 de junho de 1899. - O escrivão, Salathiel Firmino Gonçalves.

#### Escola Nacional de Bellas Artes

#### CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessalos, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de geometria descriptiva, perspectiva o sombras, devendo os candidatos satisfazor as exigencias do seguinte

#### PROGRAMMA

Hibilitações para o concurso
Todos os candidatos a concurso para esta
cadeira serão submettidos a uma prova pratica prévia, que seja eliminatoria para a inscripção no concurso.

Esta prova será imprescindivel, sejam quaes forem os titulos de habilitação apresentados pelo candidato.

Por sua vez ella dispensa dessa apresentação a todos os candidatos que não possuirem titulos.

Esta prova será considerada como titulo | Alfandega do Rio de Janeiro de habilitação e versará sobre um assumpto pratico desta cadeira, de accordo com o respectivo pregramma de ensino.

#### Provas do concurso

As provas do concurso serão as seguintes:

1.ª Dissertação impressa.

2. Prova escripta.

3.ª Prelecção.

4.º Prova graphica.

#### Dissert 1000 impressa

Esta dissertação versará sobre materias da 3ª secção do regulamento.

Ella comprehendera, além da these des-envolvida pelo candidato, tres proposições sobre cada uma das mesmas materias

No prazo estabelecido pelo art. 85 do codigo de ensino deve ser apresentada em manuscripto esta dissertação, sendo concedido o prazo de 15 dias, contados di data em que for recebido este manuscripto, para ser apresentada impressa e em numero de exempla-res exigidos pelo codigo de ensino.

#### Prova escripta

Constará de um estudo feito em seis horas sobre as materias da 3º secção tirada a sorte dentre 20 pontos apresentados pela commissão do concurso.

#### Prelecção

O cindidato farà uma prelecção, tendo por assumpto o ponto que tirar à corte de 30 que serão apresentados sobre as materias 3ª secção.

Provi graphica

Serão formulados 20 pontos relativos á cadeira em concurso.

O ponto para esta prova será sorteado na occisião de ser executada e será o mesmo para todos os candidatos. Esta prova será effectuada em compartimento reservado, onde so terão entrada os concurrentes e a commissão examina lora.

A prova graphica durará no maximo sete dias, porém o numero dos dias será prescripto pela commissão de accordo com o ponto sor-

Durante este tempo ficarão incommunica-

veis os candidatos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 4 de maio de 1899.— O secretario, bacharel Diogo Chalrio. (.

#### Caixa de Amortização

#### EDITAL

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 17 do corrente, foi prorogado, até 31 de dezembro de 1839, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do governo, ex-vi do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:

500\$ da 5", 200\$ e 50\$ da 6' e 20\$ da 7". Bilhetes des bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional de Brazil, Banco do Brazil, nova emis-ão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do governo, ora em substituição e to los os bilhetes bancarios, que não tiv :rem sido apresentados ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até to fim do alfudido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 26 de maio de 1899 -- O inspector, Sebastião Mariz Sarmento. (

EDITAL DE PRACA N. 45

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, à porta do arma-zem abaixo, no dia 27 de junho de 1890, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes e no estado em que se acharem.

#### ARMAZEM N. 12

#### Lote n. 1

PLC: 1 caixa n. 751, contendo 28 garrafas com licor commum, pesando 38 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez Equateur, descarregada em 10 de dezembro de 1895.

ANC: 18 ditas ns. 11/28, contendo manteiga de vacca, pesando bruto 90 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão Cor-rientes, descarregadas em 30 de janeiro de

#### Lote n. 2

RC-10-A: 30 ditas com cognac, pesando liquido 280 kilos; vindas do Havre no vapor francez Campana, descarregadas em 1 de marco de 1896.

ABCC: 4 caixas ns. 3.007/10, contendo licor commum, pesando liquido 46 kilos, descarregadas em 28 de outubro de 1896; do vapor francez Parahyba, vindas do Havre.

#### Lote n. 3

W: 1 caixa n. 24, contendo garrafas de vidro de cor esverdeada, pesando liquido 20 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

CHC: 9 caixas, contendo capsulas de estanho para garrafas, pesando bruto 324 kilos; vindas do Havre no vapor francez Santa Fé, des arregadas em 14 de outubro de 1896.

Lote n. 4

SR: I engradado n. 89, contendo zinco em folhas, posando liquido 6 kilos: vin lo de Hamburgo no vapor allemão Port. Alegra, descarregado em 27 de maio de 1897.

AFR—PE: I caixa n. 100, com 130 kilos bruto nos envoltorios, de chapas de ferro

cobertas de algolão para espartilhos, vinda de Bordéos no vapor francez Chili, descarregada em 18 de agosto de 1898.

#### Late n. 5

SJC: 5 ditas, contendo cognac, pesando liquido 40 kilos; vindas de Bordéos no vapor francez La Plata, descarregadas em 28 de julho de 1897.

#### Lote n. 6

CP: 1 dita n. 5, contendo objectos de adorno, de barro, para cima de mesa, pesando liquido 20 kilos, vinda do Havre no vapor francez Concordia, descarregada em 5 de março de 1893.

#### Lots n. 7

Casa Claudino: 1 dita n. 201, contendo quadros pequenos com moldura de pipelão e pesando bruto 5 kilos; amostras sem valor, pesando bruto 20 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão Desterro, descarregada em 1 de junho de 1898.

RR: 3 ve'ocipedes de duas rodas para adultos, senda um de dous assentos; vindos do Havre no fvapor francez Cordoba, descarre-gados em 11 de abril do 1898.

### Lote n. 8

Souto Maior: 10 kilos de chales de algedão ns. 6.372/79, não especificados; vindos de Hamburgo no vapor allemão Babitonga, descarregados em 14 de abril de 1898.

#### ARMAZEM N. 11

#### Lote n. 9

A. Reman: l caixa n. 100, com bijoutoria de cobre, pesando bruto 19 kilos, vindo de Hamburgo no vepor allemão Paragrassi, descarregada em 16 de maio de 1898. Lote n. 10

G-71-G: 8 engradados ns. 9.285/92, contendo 710 kilos, liquidos, de garrafas de vidro ordinario branco, sem rolha e sem bocca es-

merilhada, vinda do Havre no vapor francez | Ville de S. Nicolas, descarregadas em 15 de junho de 1898.

#### ARMAZEM N. 10

#### Lote n. 11

J. Geraud: 1 caixa, contendo carvão para eletrecidade, pesando 26 kilos; vinda de Soutampton no vapor inglez Nile, entrado em junho de 1898 (descarga).

MCCR: I dità n. 500, com gesso em obras, proprios para artes, pesando bruto 32 kilos; vinda no vapor allemão Valummi, descarregada em fovereiro de 1895.

#### Lote n. 12

PVM: 1 dita com livros impressos, capas ordinarias, pesando bruto 7 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 48 kilos; vinda no vapor inglez Coleridye, descarregada em dezembro de 1895.

MJE: l dita com livros impressos, capas de papelão, pesando bruto 60 kilos; vinda no vapor allemão *Valummi*, descarregada em fevereiro de 1895.

#### Lote n. 13

PTC-ESD: 20 ditas, com agua mineral (Vichy), pesando liquido 948 kilos em 79 duzias de garrafas ; vindas no vapor francez Rosario, descarregadas em janeiro de 1896.

#### Lote n. 14

WI-MCM: I dita n. 286, com estampas para qualquer uso (chromos), pesando 85 kilos vindas no vapor allemão Patagonit, descarregadas em fevereiro de 1896.

#### Lote n. 15

MWC: 1 dita n.1.688, com requifes de algolão, pesando bruto 206 kilos, vinda no vapor inglez *Horrox*, descarregada em abril de 1896.

#### Lote n. 16

MSC: l dita n. 6.006, com leques e varetas de madeira tosci, 144 duzias; leques de papel e varetas do madeira polida, 33 duzias; vinda no vapor allemão *Mendosa*, descarregada em abril de 1893.

#### Lote n. 17

BC: 1 dita n. 12, com meias de algodão não classificadas, curtas de mais de 20 centimetros, com costura, 289 duzias de pares, idem, idem, compridas de mais de 20 centi-metros com costuras, 28 duzias de pares; vindas no vapor francez Bearn, descarregada em maio de 1896.

#### Lote n. 18

CJ: 1 dita n. 5.801, com 105 thermometros communs, divididos sobre madeira.

Idem: 1 dita n. 5.803, com rozarios conta de côco, pesando 17 kilos; rezarios de madreperola, pesando 3 1/2 kilos; vindas no vapor allemão Itaparica, descarregadas em julho de 1896.

#### Lote n. 19

Sem marca: l sacco com parafusos de ferro, pesando 5 kilos; vindo no vapor inglez

Lissel, descarregado em maio de 1897. 17-G-16: I caixa n. 532, com tannino, pesando 10 kilos; acido citrico, pesando 20 kilos.

Idem: 1 dita 283, com arsenico branco sublimado em pó, pesando liquido 4.500 grammas; iodureto de potassio, pesando liquido 18 kilos; acido borico, pesando liquido 24 kilos; vinda no vapor allemão Tijuca, descarregada em maio de 1893.

#### ARMAZEM N. 3

#### Lote n. 20

AL: I caixa conten lo 12 1/2 kilos de tintas em pó, para desenho; vinda de Hamburgo no vapor allemã: Prier, descarregada em 7 de julho de 1898.

#### Lote n. 21

JSR-67-V: 8 peças de casemira dobrada, de la e algodão em partes iguaes, pesando liquido 168 kilos (até 400 grammas por metro quadrado); vindas de Hamburgo no vapor allemão Olinda, descarregadas em outubro de 1896.

#### Lote n. 22

DS: I caixa n. 3.725, com typos, não classificados, para typographia, pesando liquido 53 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão Tucuman, descarregada em 18 de julho de 1898.

#### Lote n. 23

AP: 2 caixas ns. 4.107/8, contendo obras de folha de Flandres, pintadas (caixinhas), pesando bruto 175 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão Patagonia, descarregadas em 9 de abril de 1898.

#### Lote n. 24

J (dentro de uma estrella): 1 dita n. 1.470 contendo peças soltas para relogios de cima de mesa, pesando 3.600 gram.nas; machinismos para relog os de cima de mesa, separadas das respectivas caixas (267 machinismos); vinda de Genova no vapor italiano Città di Torino, descarregada em 20 de abril de 1898.

#### Lote n. 25

RD: 15 caixas ns. 11/25, com 1.350 kilos de livros impressos com capas de papelão; vindas de Marselha no vapor francez Aquitaine, descarregadas em 4 de maio de 1898.

#### Lote n. 26

Cav. Alfredo de Carvalho ou G. M.: Um sacco ou encapado, com 15 kilos de guardanapos adamescados, de mais de 100 grammas por metro quadrado; vindo de Lisboa na vapor portugale. Rei de Portugal, descarregado em 28 de maio de 1898.

#### ARMAZEM N. 4

#### Lote n. 27

CCT: 25 caixas ns. 1/25, contendo verniz, não especificado, pesando bruto 996 kilos; vindas de Nova York no vapor americano Hevelius, descarregadas em 11 de dezembro de 1895.

#### Lote n. 28

N: 2 engradados, com 131 kilos, peso liquido de garrafas de vidro esverdeado sem bocca e sem rolha esmerilhadas, vindos de Hamburgo no vapor allemão Porto Alegre, descarregados em 13 de junho de 1898.

#### Lote n. 29

LSJ: 1 caixa n. 6.525, pesando bruto 101 kilos, contendo papel para forrar salas, pesando liquido 80 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão Porto Alegre, descarregada em 16 de abril de 1898.

#### Aviso

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do des-pocho do arrematação, entrará com 10 % em ouro calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem su-jeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfundega do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1899.— Pelo inspector, Francisco Minoel Fernandes, ajudante.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparti-ção os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seu: donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão Pariguassů, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1899. Manifesto n. 487.

Armazem n. 12-HSC: 1 caixa n. 575, avariada.

BT: 1 dita n. 157, idem. JARC: 1 dita n. 716, repregada.

AJ: 1 dita n. 8. 154, idem.

Despacho sobre agua — MBC: 1 barrica n. 1.443, idem. Idem: 1 dita n. 1.449, idem.

Armazem n. 12—CAC—Adriano: 1 caixa sem numero, idem. Idem: 1 dita n. 1.437, idem.

FSC: I dita idem, idem. BT: 1 dita n. 155, idem.

PBI-R: 1 dita n. 374, idem. Bragança: 1 dita n. 36, avariada.

Idem: 1 dita n. 37, idem.
Idem: 1 dita n. 38, idem.
Idem: 1 dita n. 38, idem.
VNC: 1 dita n. 262, repregada.
Armazem n. 6-ML de Almeida: 1 barril

sem numero, vasio.
Idem: 1 dito idem, idem.
Lugar allemão Carl, procedente de Antuerpia, entrado em 6 de junho de 1899. Manifesto n. 474.

Armazem n. 9-JHLC: 10 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 10 ditas idem, idem. ldem: 2 ditas idem, idem.

MRM-K: 2 ditas idem, idem. llem: 2 ditas idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem.

Hem: 1 dita n. 1.491, idem e repregada. BH-333: 5 barricas sam numero, idem. Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez Magdalena, procedente de Soutampton, entra o em 13 de junho de 1899. Manifesto n. 490.

Despacho sobre agua-RLB: 1 caixa n. 344, avaria la.

JMC: 1 dita n. 2.753, idem. M-FC: 1 dita n. 942, idem. Idem: 1 dita n. 943, idem.

P-66->-L: 1 dita n. 7.046, idem.

M-P: 1 dita n. 7.757, idem. M-R: 1 dita n. 4.670, idem. M-FC: 1 dita n. 941, idem.

MAJ-R: 1 dita n. 389, jdem SNC: 2 fardos ns. 11 e 14, idem.

ldem: 1 dito n. 19. idem. P-66->-L: 1 caixa n. 7.049, repre-

FA: 1 dita n. 1.472, idem. 9.942: 1 dita n. 5, idem.
ODC: 1 dita n. 7.235, avariada.
AWC—SGM: 1 dita n. 1.340, idem.
BM—WNC 1 fardo n. 521, idem.

Idem: 1 dito n. 534, idem.

Bragança: l caixa n. 744, idem. FSJ: l fardo n. 458, idem. Armazem n. 3—II: l dita n. 6.950, ava-

Idem: 1 dita n. 6.935, idem.

Idem: 1 dita n. 6.939, idem.
NEC: 1 dita n. 84, idem.
Idem: 1 dita n. 86, idem.
MWC: 1 dita n. 9.801, idem.
SNC: I fardo n. 16, idem.

Leite: l'encapado n. 91 repregrdo. Vapor inglez *Coleridge*, procedente do Nova-York, entrado em 8 de junho de 1899.

-Manifesto n. 404. Armazem n. 15-JT: 1 caixa n. 592, ava-

Idem: 1 dita n. 593, idem.

JM: 1 dita n. 284 J, idem. ldem: 1 ditan. 286 J, idem. NEC: 1 dita n. 153, idem.

FBC: 1 dita n. 5, idem.

SMR: 1 dita n. 2, idem,
JSC: 1 dita n. 1, idem,
EBL: 1 dita, sem numero, idem.
Compunhia Tecelagem de Santa Luiza: dita n. 2, repregada.
GJAF: I dita n. 192, idem.

Araujo Freitas: 1 dita n. 032, idem. JSC: 1 dita n. 780, idem. JMC: 1 dita n. 693, idem.

Idem: I dita n. 690, idem. Idem: I dita n. 678, idem.

Idem: 1 dita n. 677, idem. Araujo Freitas: 1 dita n. 633, idem.

Idem: 1 dita n. 627, idem. Idem: 1 dita n. 626, idem.

CC: 1 dita n. 4.005, idem.

Vapor inglez Cervantes, procedente de Cardiff, entrado em 12 de juni o de 1899.— Manifesto n. 486.

Armazem n. 14-AJCN: 1 caixa n. 3.965, repregada.

Brazil: 1 dita n. 499, repregada e avariada..

BYC: 1 dita n. 2.530, idem. MR-CV. 1 dita n. 2.809, idem. Idem: 1 dita n. 2.800, idem.

Idem: 1 dita n. 2.805, idem. CCI: 1 dita n. 489, idem. EA-C: 1 dita n. 9.538, idem.

Idom: 1 dita n. 9.538, idem. Idom: 1 dita n. 9.537, idem. IHHS: 1 dita n. 4.892, idem. Idem: 1 dita n. 1.526, idem. LJC: 1 dita n. 1.526, idem. MCJ: 1 dita n. 2.575, idem.

Hornorio Bicalho - Mº Vº: 1 dita n. 15,

Idem: 1 dita n. 53, idem. Idem: 1 dita n. 37, idem. Idem: 1 dita n. 21; idem. PC: 1 dita n. 24, idem.

SM-R-W: 2 ditas ns. 2.007 e 3.014, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.077 e 8.012, idem. Idem: 2 ditas ns. 3.925 e 2.999, idem. Idem: 2 ditas n.3.005 e 3.020, idem. SN: 1 ditan. 825, idem.

Armazem n. 14-SB: 1 caixa n. 6.218, avariada.

Vapor inglez Merida, procedenta de Mon-tevidéo, entrado em 12 de junho de 1899.— Manifesto n. 488.

Trapiche Saude-CSC: 2 caixas sem nu-

mero, com falta.
Idem: I dita idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, avariadas. Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 8 ditas idem, idem.

Idem: 2 fardos idem, desmanchados.

Vapor argentino Vilna, procedento do Rio da Prata, entrado em 12 de junho de 1899.-Manifesto n. 489, Trapiche Rio de Janeiro—FF: 2 saccos sem

numero, com falta.

unero, com latta.

Idem: 2 ditos idem, idem.

0000: 2 ditos idem, idem.

Idem, 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem. Idem: 1 dito idem, idem. XXX—HM: 1 dito idem, idem. Idem: I dito idem, idem. Idem: I dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1899.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

### Contadoria da Marinha

CONCURSO

Previno aos candidatos inscriptos que, em virtude do aviso n. 1.189, o concurso para praticantes tera logar a 26 do corrente, as Il horas, em uma das salas da Escola de Ma-

chinistas Navaes, no Arsenal de Marinha. Contadoria da Marinha, 22 de junho de 1899.—O contador, Antonio Babo Ribeiro Souza Junior.

#### Intendoncia Geral da Guerra

FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES, CAL, PEDRA E ARTIGOS SEMELHANTES, ARTIGOS PARA

A commissão de compras desta Intendencia recebe propostas no dia 26 do corrente, até às 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima especificados, durante o semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar aquelles fornecimentos devem procurar os respectivos impressos nesta secção, onde deverão previamente habilitar-se, na forma das ordens em vigor.

Previne-se que as propostas são em dupli cata, sellada a primeira via, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão e sujeitar-se á multa de 5º/, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados aos interessados nesta secção.

Primeira secção da Intendencia Geral de Guerra. 20 de junho de 1899.— Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

#### Primeiro Regimento de Cavallaria do Exercito

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas nesta secretaria propostas para a arrematação do estrume da cavalhada deste corpo.

Quartel em S. Christovão, 22 de junho de 1899.—Alferes Theolorico Florambel da Conceição segunda interior.

ceição, secretario interino.

#### 😢 Regimento de Artilharia de Campanha

De ordem do cidadão coronel commandante faço publico que na secretaria deste regi-mento recebem-se, até o dia 27 do corrente, propostas para a compra do estrume da cavalhada.

Acha-se tambem aberta, até o dia 2 do proximo mez, neste quartel, a concurrencia para a compra de telhas, madeiras, etc., retiradas das antigas baias.

Quartel em S. Christovão, 23 de junho de 1899.— Segundo tenente Bento Marinho Alves, secretario.

#### Escola Preparatoria e de Tactica

Previne-se aos interessados que a sessão do conselho economico marcada para se-gunda-feira, 26 do corrente, e destinada ao recebimento de propostas para fornecimento de generos alimenticios durante o semestre vindouro é transferida, por motivos de força maior, para terça-feira, 27 do corrente.

Realengo, 22 de junho de 1899. — Antonio Mello de Lima, amanuense. (.

# Ministerio da Industria, Vi a ção e Obras Publicas

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º, da lei n. 559, de 31 de dezembro do 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação desto Ministerio para arrendamento da Estrada de Paulo Affonso no Estado des Alexandos Ferro de Paulo Asfonso, no Estado das Ala-goas, com 116k,908, em trasego, cuja renda bruta em 1897 foi de 49:984\$420, mediante as clausulas que se seguein:

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella auto-

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5 % da renda liquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo ar-rendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante tera direito a uma indemnização nunca superior a média da renda liquida dos mezes correspondentes no quinquennio pre-cedente à occupação do Governo.

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 25:000\$ no minimo.

b) de uma annuidade, paga em moeda cor rente do paiz, a semestres vencidos; sendo calculada em porcentagem sobre a renda bruta da estrada.

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a) e b) determinara principalmente a preferencia na es-

colha do concurrente.

O concurrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5.0002 para constitue de assistante de assistan 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concurrente que for preferido e quo deixar de assignar o contracto, dentro de 30 días, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

Correra por conta do arrematante a despeza de fiscalização, a qual será no contracto fixada em seis a doze contos de réis por anno, pagaveis em prestações semestraes adean-

O arrematante manterá as linhas, edi-O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação. Para a substituição do material rodante, das machinas, apparelhos, instrumentos,

das machinas, apparelhos, instrumentos, utensilios das officinas será constituido um fundo especial com a importancia de 4 º/o da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto

da venda do material substituido.

O arrematante terá preferencia para a construcção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrosim, construir novas linhas, estradas, nas zonas em que taes obras se tor-

narem precisas.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

O arrematante terà o direito de promover a revisão, nos procos de unidade das differentes especies de transporte, podendo applicar as tarifas taxas variaveis com o cambio. assim como podera estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

Será aizda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submetter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

#### IX

O foro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematanto residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea, na Capital Federal, com poderes para represental-o.

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quan tias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

#### XI

O concurrente preferido prestará a caução de 50:000\$, em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá, em beneficio do Thesouro, em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuaes. Esta caução será mantida integral durante

todo o prazo do contracto.

O Governo considerarà qualquer proposta offerecida sem a restricta observancia das clausulas anteriores, comtanto que nenhuma outra proposta consigne fielmente as ditas clausulas, caso em que prevalecerá aquella que adoptar as condições acima estabelecidas.

#### XIII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatistica das estradas de ferro, que não

forem contrarias ás clausulas do contracto. Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899 .- Caetano Cesar Campos, director geral.

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio e em Londres, Pariz, Anvers e Hamburgo, nas legações e consulados respectivos, para o arrendamento das seguintes estradas de

1-Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal. no Estado de Pernambuco, com 193k,908, em trafego.

Renda bruta em 1897-533:199\$046. -Estrada de Ferro do São Francisco, no Estado da Bahia, com 452k,310, em tra-

Renda bruta em 1897—1.899:701\$015, de accordo com as clausulas em seguida especificadas:

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autori-zação do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independento daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5 % da renda liquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo ar-rendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda liquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente à occupação do Governo.

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo

proponente e nunca inferior a 100:000\$000; b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos, calculada em porcentagem sobre a renda bruta da

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a e b determinará principalmente a preferencia na escolha do concurrente.

#### Ш

O concurrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal ou na Delegacia do do Thesouro em Londres a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concurrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

Correra por conta do arrematante a despeza de fiscalização, a qual será no contracto fixada entre 12:000\$ e 25:000\$ por anno, pagaveis em prestações semestraes adeantadas.

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo de arrendamento, a entregar ao Governo, sem inde-mnização alguma, as linhas, edificios, offici-nas e mais dependencias e o material fixo e rodante, em perfeito estado de conservação.
Para substituição do material rodante, das

machinas, apparelhos, instrumentos, utensilios das officinas, sera constituido um fundo especial com a importancia de 4 % da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituido.

O arrematante terà preferencia para a construcção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrosim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem necessarias.

As estradas arrendadas gozarão dos fa vores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem vare seu uso.

#### VIII

O arrematanto terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das difierentes especies de transporte, podendo applicarás tarifas taxas variaveis com o cambio' assim como poderá estabelecer novos horarios tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submetter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

#### IX

O foro para as questões que se suscitarem serà o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ser pessoa idonea, na Capital Federal, com plenos poderes para represental-o.

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$ e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quan-tios devidos as Thacarra Padama tias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregulari-dades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos publicos.

O concurrente preferido prestara a caução de 100:000\$ em relação a cada uma das esde 100:000\$ em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perdera em beneficio do Thesouro em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractures. mento de condições contractuaes.

Esta caução será mantida integral durante odo o prazo do contracto.

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatis-tica das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899. - Caetano Cesar Campos, driector geral.

#### Quadro demonstrativo da receita das estradas do forro abaixo declaradas, no ultimo quinquennio

•	1894	1895	1896	1897,	1898
ESTRADAS					
	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECE ITA	RECEITA
Estrada de Ferro Sul de Pernam-				, 1	
buco	593:6 <b>74\$3</b> 60	647:484\$628	673:702\$068	533:199\$046	609:628\$265
Estrada de Ferro de Paulo Affonso.	82:104\$334	87:314\$997	60:391\$342	58:439\$124	88:683\$397
do S. Francisco	560:223\$439	660:692\$022	818:997\$077	1.889:701\$015	1.189:111\$250

#### Directoria Geral dos Correios

SELLOS JÁ RECOLHIDOS E QUE NOVAMENTE VÃO SER POSTOS EM CIRCULAÇÃO

Do ordem do Sr. Dr. director geral interino, e, de conformidade com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, de accordo com o aviso do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 164, de 17 maio de 1898, serão postos novamente em circulação, devidamente sobretaxados, os sellos ja recolhidos e abaixo de-

#### Sellos da taxa de 20 reis

Os sellos de 20 réis foram emittidos em 1890-1892, são de côr verde, tendo estampados os seguintes dizeres: em cima, em uma faixa a palavra-correto-; no espaço comprehendido entre dous ovoides a palavra—E. U. po Brazil—acompanhadas de 21 estrellas, e em baixo tambem em uma faixa,o algarismo -20-seguido da palavra-REIS-. No centro do ovoide vê se a constellação do cruzeiro.

A sobre-taxa é de 50 réis, a tinta violeta-avermelhada, e inutiliza o seu primitivo valor; no centro do ovoide vê-se ainda a éra de -1899-em tinta da mesma côr.

#### Sellos da taxa de 50 réis

Os sellos de 50 réis são em tudo iguaes nos de 20 réis, exceptuando o algarismo que o-50-sendo que a sua emissão data tambem de 1890-1892

A sobre-taxa é de 100 réis, a tinta violetaavermelhada, e inutiliza o seu primitivo valor, sendo ainda a éra de—1899 — estanpada dentro do ovoide em tinta da mesma cor.

#### Sellos da taxa de 200 reis

Os sellos de 200 réis são iguaes aos já descriptos, exceptuando a côr, que é lilaz, e o algarismo que é — 200 — sendo que a sua emissão data de 1890-1892.

A sobre-taxa é de 300 réis, tudo na fórma à descripta.

#### Sellos da taxa de 300 reis

Os sellos de 300 réis são iguaes aos já descriptos, exceptuando a côr, que é cinzenta, e o algarismo que é-300-sendo que a sua emissão data tambem de 1890-1892.

A sobre-taxa é de 500 réis e na fórma já descripta.

#### Sellos da taxa de 300 reis

Os sellos de 300 réis são iguaes aos precedentes, exceptuando a côr, que é violeta-azu-lada, e o algarismo que é-300- sendo que a sua emissão data tambem de 1890-1892.

A sobre-taxa é de 500 réis e na fórma já descripta.

#### Scllos da taxa de 500 réis

Os sellos de 500 reis são iguaes aos precedentes, exceptuando a côr, que é cinzenta-amarellada, e o algarismo que é -500sendo que a sua emissão data tambem de 1890-1892

A sobre-taxa é de 700 réis e na fórma já descripta.

#### Sellos da taxa de 700 réis

Os sellos de 700 réis são iguaes aos precedentes, exceptuando a côr, que é chocolate-clara, e o algarismo que é—700—sendo que a sua emissão data tambem de 1890— 1892.

A sobre-taxa é de 1\$ e na forma já descripta.

#### Sellos da taxa de 700 rcis

Os sellos de 700 réis são iguaes aos precedentes, exceptuando a côr, que é chocolate ascura, e o algarismo que é— 700 réis sendo que a sua emissão data tambem de 1890-1892.

A sobre-taxa é de 1\$ e na fórma já descripta.

#### Sellos da taxa de 1\\$000

Os sellos de 1\$ são iguaes aos precedentes, exceptuando a côr, que é amarella, e o algarismo que é—l\$000— sendo que a sua emissão data tambem de 1890-1892.

A sobre-taxa é de 2\$ e na fórma já descripta.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 25 de maio de 1899.—O sub-director interino, Manoel de Jesus Valdetaro.

#### Estrada de Ferro Central do Brazil

NOVAS TARIFAS DE VIAJANTES DO INTERIOR

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que, a começar do dia 1 de julho proximo futuro, serão as passagens de via-jantes do interior cobradas de accordo com as novas tarifas, approvadas por aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas sob n. 45, de 29 de abril ultimo.

Na bilheteria das estações serão affixadas tabellas indicativas dos novos preços dos bi-

lhetes de passagem.

Escriptorio da 3º divisão, 22 de junho de 1899.—A. Toscano, sub-director da contabi-

#### Estrada de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE OLEO EM RARRIS E EM LATAS De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que do dia 28 do corrente em deante,o recebimento de oleo em barris e em latas, apresentado a despacho, será feito exclusivamente na estação Mari-

Escriptorio do Trafego, 22 de junho de 1899.—M. Aguiar Moreira. sub-director do trafego.

#### Governo Municipal

De accordo com o que preceitúa o § 2º n. II do art. 25 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, faço publico que a commissão municipal recebeu hoje uma petição do Sr. Abel José Gomes de Souza, sobre o alista-mento do Sacramento, que foi despachada à respectiva commissão parcial, como consta

Districto Federal, 23 de junho de 1899.-Alvarenga Fonseca, secretario.

#### EDITAES

#### Tribunal Civil e Criminal

#### CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 20 dias, ao rêo au-sente Manoel José da Costa Vasconcellos e ao seu curador Dr. Alvaro Lyra da Silva.

O Dr. Francisco José Viveiros de Castro, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citição com o prazo de 20 dias virem, que pela Camara Criminal deste tribunal e cartorio do escrivão que este escreve, correm e são de-vidamente processados uns autos de summa-

rio de culpa em que é autora a justiça e réo Manoel José da Costa Vasconcellos, e tendo sido este pronunciado no art. 168 do Codigo Penal, e tendo o Dr. promotor publico apresentado o respectivo libello crime accusatorio, são os termos proceder-se ao seu julgamento, mas como se acham ausentes o reo Manoel José da Costa Vasconcellos e o seu curador, Dr. Alvaro Lyra da Silva, pelo presente os cito e chamo para que, findos que sejam os ditos 20 dias, venham a este juizo, que funcciona no predio n. 108 da rua dos Invalidos, offerecerem sua defesa, dentro de oito dias, sob pena de se proceder em todos os termos do julgamento a sua revelia. Será publicado no Diario Official por tres vezes. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 20 de junho de 1899. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, e subscravi. - P Jose Viveiros de Castro.

O Dr. Alfredo Moreira Gomes, juiz a lireito da comarca de Lages, Estado de Santa

Catharina. etc.:

Faço saber que, pelo advogado capitão João José Rath, na qualidade de procurador de Bernardo de Macedo Varella, me foi feita uma petição pela qual me pediu mandasse nassar udital de citação esta por la companya de com passar edital de citação com o prazo de 90 dias para, findos elles, comparecer Tertuliano da Costa Varella, cuja ausencia em logar incerto justificou convenientemente à primeira audi incia ordinaria do juizo, depois de feitas todas as citações, afim de se louvar com o supplicante em agrimensor, arbitra-dores e testemunhas informantes que procedam à demarcação e divisão de uns campos e mattas e terras lavradias, situadas no districto de Campa Bello desta comarca no logar denominado Pinheiros Rulos, e que pertenceram ao finado Manoel da Costa Varella, se abonar as necessarias despezas, sob pena de revelia, ficando, outrosim, desde logo citado para todos os demais termos da causa, até final sentença e execução. E, como assim o requereu, juntando à sua petição a justificação de ausencia, mandei passar o presente, com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a Tertuliano da Costa Varella, afim de que venha à primeira au-diencia deste juizo, que se fizer, findo o dito prazo, para os fins acima expostos. As audiencias ordinarias deste juizo teem logar todos os sabbados pelas 10 horas da manhã, no Paço do Conselho Municipal. E para que chegue ao conhecimento do interessado se passou o presente e mais dous de igual teor, que serão affixados nos logares publicos do costume, publicados pela imprensa local e no Diario Official da União. Dado e passado nesta cidade de Lages, em 18 de maio de 1899. Eu, Fernando Affonso de Athayde, escrivão, o escrevi. - Alfredo Moreira Gomes.

### Primeira Pretoria

De citação passado a requerimento de Joaquim José dos Reis, para citação de José de Menezes Paim & Comp., com o prazo de 30 dias, na form abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1º Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, que nos autos de acção ordinaria entre partes como autor Joaquim José dos Reis e réos José de Menezes Paim & Comp. por parte daquelle foi-me dirigida a petição do teor seguinte : Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 1º Pretoria.-Joaquim José dos Reis, na acção ordinaria que por este juizo move contra José de Menezes Paim & Comp., tendo sido desprezada a excepção de incompetencia opposta pelos supplicados e tendo o supplicante de assignar em audiencia novo prazo para contestação, porém, achando-se os supplicados em logar in erto e não sabido, requer, designados dia e hora, seja admittido a justificar o alle-

gado, passando-se em seguida os editaes, na forma da lei. E. R. Deferimento. Capital, 18 de maio de 1899.—O advogado, Frederico de Almeida Russell.—Está sellada. Despacho: Designe o escrivão. Rio, 15 de maio de 1899.—T. Figueiredo. Designo o dia 19 do corrente de 21/2 horas da tarda. Rio. 18 de rente, às 2 1/2 horas da tarde. Rio, 18 de maio de 1899.—O escrivão, J. Franklin. Nesse dia e hora justificou o supplicante a ansencia dos supplicados, cuja justificação foi julgada pela sentença seguinte: Hei por justificada, à vista da prova dada, a ausencia de José de Menezes Paim & Comp., que serão citados por editaes pelo prazo de 30 dias. Rio, 19 de maio de 1899.—Torquato Baptista de Figueiredo. Em vista do que mandei passar o presente edital de citação, com o prazo do 30 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a José de Menezes Paim & Comp., para que venham a este juizo, na la audiencia, depois de fin lo o referido prazo, verem assignar-selhes novo prazo da lei para contestação, visto ter sido desprezada a execepção de incompe-tencia com que vieram na referida acção. Ficando desde já citados para todos os demais termos do processo ata final e scientes de que as audiencias do juizo são as quartasfeiras e sabbados ao meio-dia, de cada semana, no predio n. 28, 2º andar da rua do Ouvidor. E para que assim chegue a noticia ao seu conhecimento, mandei passar este, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de maio de 1899. E eu, Oséas Esteves de Jesus, escrevente juramentado, o escrevi. Eu José Franklin de Alencar Lima, escrivão, o subscrevo. - Torquato Baptista de Figueiredo,

#### Nona Pretoria

Edital de citação com o prazo de 30 dias ao ausente Alberto Arthur Dias, para, na qualidade de inventariante, dar andamento ao inventario dos bens do finado Antonio Maria dos Santos, na forma abaixo.

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da 9ª Pre-

toria nesta Capital Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, que, tendo sido expedido por este juizo mandado de intimação contra o supplicado Alberto Arthur Dias, para, na qualidade de inventariante, proseguir aos termos do inventario dos bens do finado Antonio Maria dos Santos, não foi este encontrado, como se vê da certidão do teor seguinte: Certifico e dou fé que tenho procurado por diversas vezes o in-ventariante Alberto Arthur Dias em sua casa e não me tem sido possivel encontral o; sendome informado que o mesmo é socio do Parc Royal no largo do S. Francisco de Paula, para ahi me dirigi afim de intimal-o e fui informado pelo dono da casa, o Sr. Nunes, que me disse que o inventariante não é socio da casa nem éempregado, que pode ser encontrado na rua General Camara n. 242, fabrica de gravatas de Azevelo & Comp., para ahi me dirigi e fui informado pelo dono da casa, o Sr. Azevedo, que o inventarianto é seu empregado, mas ha muito tempo não tem vindo trabalhar nem sabe onde possa ser encontrado, o que me faz crer que o mesmo se occulta para não ser citado pessoalmente. Rio, 29 de maio de 1899. - O official do juizo, Seraphim Vaz Salgado. A' vista dessa certidão mandei passar o presente edital, pelo qual cito o supplicado ausente Alberto Arthur Dias para, dentro de 30 dias, que correrão em cartorio, a contar da publicação deste, proseguir como inventa-riante aos termos do inventario dos bens do riante aos termos do inventario dos bens do finado Antonio Maria dos Santos até a sua conclusão, sob pena de destituição. E para constar e chegar ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e aflixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capita Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 19 de junho de 1899. E eu, João Gonçalves Guimañaes Machado, escrivão, o subscrevi.—Virgilio de Sa Pereira.

# PARTE COMMERCIAL

# Camara Syndical dos Corre-tores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista			
Sobre Londres	7 31/32	7 15/16			
Sobre Paris	1\$197	1\$201			
Sobre Hamburgo	1\$477	1\$483			
Sobre Italia	-	1\$142			
Sobre Portugal		501			
Sobre Nova-York	-	6\$228			
Soberanos	30\$525				
Ouro nacional, por 1\$000	3\$456	İ			
CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS					
Apolices					
Apolices do Emprestimo Munici	pal de				
Petropolis	••••	170\$000			
1895, pert		905\$000			
Ditas idem de 1897, port		1:004\$000			
Bancos					
Banco da Lavoura e Commercio do	Brazil	1158000			

Comp. Obras Hydraulicas do Brazil.... 3\$500 Dita de Melhoramentos no Brazil..... 20\$000

Dita Seguros Indemnizadora......... Dita Estrada de Ferro Minas ce S. Jero-23\$000 nymo.......

Companhias

Dito da Republica do Brazil......

Debentures

Debs. da Empreza Viação do Brazil.... 20\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 23 de junho de 1899 .- O syndico, José Claudio da Silva.

#### Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS E DOS FRETES COTADOS DURANTE A SEMANA QUE HOJE FINDA, A SABER:

#### Mercadorias

Assucar, por kilo:

Branco 3ª sorte de Pernambuco, \$700. Mascavinho de Campos, \$570.

Arroz:

Por sacco:

De Rangoon, marca Steell", 22\$000.

Do Rio da Prata, 175 réis por kilo.

Algodão em rama:

Por 10 kilos :

Do Ceará, 13\$000.

De Maceió, 128800. De Pernambuco, mediano, 12\$700.

Americano, 27\$ por 280 libras.

Café, por 10 kilos:

Typos ns. 1,2 e 3, nominaes.

Typo n. 4, 8\$306 a 8\$511.

4, 05300 a 05311.
5, 7\$898 a 7\$966.
6, 7\$490 a 7\$762.
7, 7\$149 a 7\$353.
8, 6\$877 a 7\$081.
9, 6\$604 a 6\$809.

» 10, nominal.

#### Farinhas de trigo:

Do Moinho Fluminense, 00, e S. Leopoldo

33\$500 a 34\$500, por 2/2 saccos.
Do Rio da Prata, Molino San Pedro, 31\$ por 2/2 saccos.

Americana: Castilla, Crystal, Eiderdówn Red Cross e Chesapeake, 31\$ por barrica. Do Rio da Prata, marca Saturno 28\$ por

2/2 saccos,

Idem, Touro A 14 s/8 d. por 2/2 saccos. Do Moinho Inglez, Nacional, Brazileiro e Progresso 25\$ a 33\$, idem.

Farinha de mandioca:

Fina de Porto-Alegre, 17\$ a 17\$500 por 45 kilos.

Dita de diversas procedencias, 14\$ por 45 kilos. Grossa de diversas procedencias, 10\$ a

10\$500 por 45 kilos. Idem de Santa Catharina 11\$300 por 45

Farello:

kilos.

2\$700 a 3\$ por sacco de 40 kilos.

Feijan, por 60 kilos:

Mulatinho, novo e claro, 14\$500 a 15\$000.

Graxa, por kilo: Do Rio Grande, 930.

Kerozene, por caixa: Americano Devoe's Brillant, 9\$500.

Milho, por 62 kilos: Nacional, 7\$000.

Idem, vermelho, 7\$300. Oleo de algodão, por litro:

Americano, \$840.

Pinho:

De resina a chegar 26 dollars por 1.000

pės.

Do Rio da Prata, \$940 \$950 por kilo.

Sal:

188\$000

Claro e fino de Macão 3\$900 por alqueiro

de 40 litros.

Genova e Marselha, 30 frs. e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.

Southampton e Antuerpia, 25° e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.

Londres, 30° e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.

Nova-York, 35 cents. e 5 %, por sacco de 60 kilos.

Havre, 17 1/2 frs. e 10 % por 900 kilos. Rio da Prafa, 3\$000 por sacco de café.

Para Genova, vapor italiano Duchessa di

Genova, 6.625 saccas de café. Para Genova, vapor italiano Centro America, 500 ditas.

Para Southampton, vapor inglez Mogdalena, 1.487 ditas.

Para Antuerpia, vapor inglez La Plata, 500

ditas. Para o Rio da Prata, vapor inglez Nilc

550 ditas.

Para Marselha, Bearn, 6.500 ditas.

Secretaria da Junta, 23 de junho de 1899 .-Guilherme Philipps, presidente. — Carlos de Suckow Joppert, secretario.

# SOCIEDADES ANONYMAS

#### Banco de Credito Movel

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da acta de assemblea geral no Diario de hontem, à pagina 7.136, 2ª columna, linha 84°, leia-se—direito de voto→ em vez de—direito a ella—e á mesma pa-gina, 3° columna, linha 38°, leia-se—32.761 -em vez de 32.061, como por engano sahiu.

# ANNUNCIOS

### Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações:

Consolidação das Leis da Justiça Federal, ao preço de 10\$; Lei do Orçamento vigente a 1\$ e Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1897, a 6\$ cada exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Na. ional — 1899.